

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.603/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.430/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.430/2019, de 17 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, estarão habilitadas, com o recebimento do incentivo à recuperação de área do Meio Ambiente degradada, as Indústrias Extrativas de Basalto regularmente registradas e em funcionamento no exercício de 2021, assim como as Empresas que iniciaram seu funcionamento no ano de 2021, conforme estabelecido na tabela constante no Anexo I.”*

**Art. 2º-** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 31 de agosto de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.